



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Aprovação em 02.01.2022

Versão 1.0

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Código de Condutas Éticas da **ROFX Partners** reúne as diretrizes e princípios que devem ser observados e adotados por todos os colaboradores e parceiros da **ROFX Partners** para nortear as ações e relações com os públicos interno e externo, no que concerne a aspectos éticos e morais.

1.2. Esses princípios devem ser observados para atingirmos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades, e para orientar a conduta pessoal e profissional de todos, independentemente de cargo ou função que ocupem.

1.3. O Código de Condutas Éticas se destina a esclarecer dúvidas quanto ao comportamento esperado de todos que fazem parte da **ROFX Partners**, consolidando e disseminando a nossa cultura. Este Código não pretende antecipar todas as questões com as quais poderemos nos deparar.

1.4. É possível surgirem situações que gerem dúvidas quanto à conduta a ser adotada e, espera-se que os colaboradores e parceiros atuem com bom senso e primando por um comportamento ético e íntegro.

2. ABRANGÊNCIA

2.1. Este Código de Condutas Éticas é aplicável a todos os colaboradores e parceiros da **ROFX Partners**.

3. OBJETIVOS

3.1. Ser um guia para a conduta pessoal e profissional de todos os colaboradores e parceiros da **ROFX Partners**, padronizando o relacionamento interno e externo, com o intuito de atingir os melhores resultados, sempre obedecendo às normas e legislação aplicáveis.

3.2. Disseminar orientações que estão em linha com a governança corporativa da **ROFX Partners**, buscando prevenir desvios de conduta e conflitos de interesse, com a aplicação de medidas disciplinares cabíveis quando, porventura, tais desvios forem constatados.

4. PRINCÍPIOS ÉTICOS

- I. Honestidade
- II. Integridade
- III. Respeito
- IV. Transparência
- V. Responsabilidade profissional

5. COMPROMISSOS

5.1. Em todos os nossos relacionamentos afirmamos nosso compromisso com:

- I. Repúdio a condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- II. Prevenção a fraude, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- III. Prevenção e combate à corrupção;

- IV. Lisura, transparência e imparcialidade;
- V. Sigilo e confidencialidade das informações não públicas, confidenciais e protegidas por lei;
- VI. Cumprimento de leis, regulamentos e normativos aplicáveis à **ROFX Partners**.

6. RELACIONAMENTOS INTERNOS

6.1. A **ROFX Partners** oferece aos seus colaboradores um ambiente adequado às atividades, provendo todos os recursos para sua execução, visando a segurança e bem-estar. Nesse sentido, os colaboradores devem:

- I. Valorizar a integração e o desenvolvimento de trabalhos em equipe;
- II. Zelar por vocabulário e vestuário compatíveis com o ambiente de trabalho;
- III. Preservar o patrimônio e a imagem da **ROFX Partners**;
- IV. Promover ações que possibilitem a melhoria da comunicação interna, eliminando a propagação de informações sem comprovação.

7. RELACIONAMENTOS EXTERNOS

7.1. A **ROFX Partners** se relaciona de forma profissional, transparente e igualitária com seu público externo. Nesse sentido, nossos parceiros devem seguir as orientações abaixo, as quais também devem ser exigidas pelos colaboradores:

- I. O cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, social e ambiental, bem como todas as normas estabelecidas na Lei 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção") e sua regulamentação ou as que venham substituí-la, repudiando qualquer forma de solicitação ou oferta de dinheiro ou qualquer outro tipo de propina ou suborno e favores a pessoas públicas ou privadas;
- II. Postura ética, pautada em respeito e integridade com as autoridades públicas em qualquer esfera;
- III. Prestação de informações com transparência, integridade, veracidade e tempestividade.

8. SEGURANÇA E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

8.1. Nossa atividade exige sigilo absoluto das informações, pois sua quebra pode trazer danos irreparáveis à **ROFX Partners** ou aos públicos com os quais nos relacionamos. Todos são responsáveis por manter o sigilo de informações confidenciais obtidas em razão de atividades, cargos ou funções ocupadas, devendo cuidar para que não sejam expostas e/ou compartilhadas com outros profissionais não autorizados, parceiros ou qualquer outro público.

8.2. Com exceção das informações devidamente classificadas como públicas, todas as demais deverão ser tratadas com o devido sigilo e conforme dispõe a legislação pertinente, não podendo ser utilizadas para a obtenção de vantagens, para si ou para outros, mesmo que não acarrete prejuízo direto para a **ROFX Partners**.

9. INTEGRIDADE E CONFLITO DE INTERESSES

9.1. O conflito de interesses ocorre quando os interesses pessoais são conflitantes com os organizacionais. Para assegurar que a ação de colaboradores e parceiros seja coerente com os princípios da **ROFX Partners**, as seguintes regras devem ser respeitadas:

- I. Não praticar qualquer ato, participar de processos ou exercer influência sobre decisões que possam resultar em benefício próprio ou para pessoas com quem haja algum tipo de relacionamento, inclusive parentesco, em detrimento dos interesses da **ROFX Partners**;
- II. Comunicar formalmente os gestores ou os responsáveis pela contratação sobre todas as situações que possam configurar conflito de interesses;
- III. Consultar o Comitê de Ética diante de casos em que não seja possível identificar com clareza a existência de conflito de interesses.

9.2. A **ROFX Partners** não pratica qualquer tipo de financiamento direto ou indireto, ou doação para partidos políticos ou campanhas de candidatos a cargos eletivos em todas as esferas de todos os Poderes ou ainda para organizações com finalidade político-partidária.

10. GESTÃO DA ÉTICA

10.1. O Comitê de Ética tem por finalidade essencial atuar como guardião do Código de Condutas Éticas, propor sua atualização e aprimoramento, além de esclarecer consultas sobre seu conteúdo e aplicação.

10.2. Adicionalmente, o Comitê de Ética tem como atribuição apurar denúncias relacionadas a violência no trabalho e temas correlatos a Recursos Humanos.

10.3. O Canal de Comunicação e de Denúncias é o canal de comunicação que recebe reclamações, sugestões, elogios e pedidos de esclarecimento relacionadas à atuação da **ROFX Partners**, inclusive acerca de eventuais infrações a este Código de Condutas Éticas, tanto do público interno como externo, com independência, isenção, confidencialidade e sigilo necessários, conforme o caso.

10.4. A **ROFX Partners** se compromete a investigar as denúncias recebidas com responsabilidade, de maneira justa e imparcial, e a tomar as medidas disciplinares e/ou legais apropriadas, quando cabíveis. As violações ao Código de Condutas Éticas da **ROFX Partners** são passíveis de aplicação de medidas disciplinares, as quais variam dependendo da gravidade da conduta

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todos os colaboradores abrangidos por este Código de Condutas Éticas devem assinar um Termo de Ciência e Compromisso, por meio eletrônico ou impresso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, comprometendo-se a

respeitá-lo, cumpri-lo e disseminá-lo junto ao público interno e externo

11.2. Os parceiros contratados pela **ROFX Partners**, igualmente comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar o Código de Condutas Éticas da **ROFX Partners** junto a seus empregados, mediante cláusula contratual.